

LEI N.º 3.021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Município a adquirir mediante Escritura Pública de Compra e Venda a Área Urbana localizada no Bairro Rogowski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante escritura pública de Compra e venda o imóvel de propriedade da Caixa Econômica Federal- CEF, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, objeto da matrícula nº17.456 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, que é uma área urbana, com trinta e três mil metros quadrados (33.000,00m²), situada no local denominado Vila Rogowski, setor n.º27 desta cidade de Santo Ângelo – RS, de forma de um heptaedro irregular, como a seguir descreve-se: Partindo do vértice definido pela divisa com Implementos Agrícolas Rogowski e área da Prefeitura Municipal (continuação da Vila Rogowski); daí em origem angular no alinhamento divisório do prolongamento da Vila Rogowski, giro angular de 118º e uma distância de 146,90 metros na direção nor-Nordeste atinge-se o vértice 2 da poligonal de acesso a área daí, com origem angular em p1, giro angular de 97º05' e uma distância de 82,00 metros na direção noroeste atinge-se o vértice 3 da poligonal de acesso à área, daí com origem angular em 2, giro angular de 173º05' e uma distância de 109,50 metros na direção oes-sudeste, atinge-se o vértice 4 da poligonal de acesso à área; daí com origem angular em p3 e giro angular de 164º03' e uma distância de 71,20 metros na direção sudoeste, atinge-se o vértice 5 da poligonal de acesso à área;daí com origem angular em p4, giro angular de 186º02' e uma distância de 42,80 metros na direção noroeste, atinge-se o vértice p6 da poligonal de acesso à área; daí com origem angular em p5, giro angular de 69º45' e uma distância de 152,00 metros na divisa sudoeste, atinge-se o vértice p7 da poligonal de acesso a área, daí com origem angular de p6, giro angular de 128º00' e uma distância de 120,00 metros na direção leste atinge-se o vértice de origem; confrontando com a área descrita. Ao Leste com terreno pertencente a Implementos Agrícolas Rogowski Ltda., numa extensão de 146,90 metros; ao norte com terras de Apolinário Dornelles, numa extensão de 305,50 metros; ao Sul, com terras de Miguel Maraschin numa extensão de 152,00 metros, tendo sido os ângulos medidos no sentido horário.

PREFEITURA MUNICIPAL



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

Art. 2º O preço da venda conforme Laudo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e seu pagamento será à vista, no ato da assinatura da Escritura Pública, correndo as demais despesas de escrituração e transmissão por conta do adquirente.

Art. 3º O imóvel de que trata esta lei destina-se a regularização dos lotes junto as famílias já residentes sobre a área, originada por assentamento espontâneo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1301-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16 482 0059 1.004– Programa Habitação Popular e Incentivo a Coop Habite

4490 61 00 00 00 - Aquisição de Imóveis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 28 de dezembro de 2006.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br